



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro – 39.245-000

Presidente Juscelino – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 3724-1446

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 018/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E PLATAFORMA PUBLICA TREINAMENTO E CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.092.851/0001-08, com sede administrativa à Praça Achilles Diniz, nº 18, Centro, Presidente Juscelino/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Laerte Alves Gomes, denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PLATAFORMA PUBLICA TREINAMENTO E CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA inscrito sob o CNPJ: 40.349.104/0001-20 com sede e administração na Rua Sete Lagoas Nº64, Bairro Centro, Jequitibá/MG, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Batista Martins Rabelo, CPF: 079.574.996-19 RG: MG10672027, a seguir denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas adiante assinadas, neste instrumento denominadas apenas *CONTRATANTES* e *CONTRATADAS*, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão amigável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O contrato originário celebrado pelas partes em 04 de outubro de 2024, oriundo do processo licitatório nº 18/2024, Dispensa nº 18/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de apoio administrativo, compreendendo treinamento, capacitação e acompanhamento dos setores responsáveis por compras, licitações e contratos da Câmara, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, de acordo com o termo de referência.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Supressão de R\$ 700,00 (setecentos reais) do valor mensal do contrato firmado entre as partes, o qual foi acordado que a redução dos serviços seria pela redução de disponibilidade (número de horas de consultoria) da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – EMBASAMENTO LEGAL: A presente supressão encontra amparo legal no art. 124, inciso II da Lei Federal 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Juscelino, 01 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Laerte Alves Gomes

Secretário de Administração

PLATAFORMA PUBLICA TREINAMENTO E CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

Bernardo Batista Martins Rabelo

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Avenida Messias de Castro, nº 297 - Centro – 39.245-000

Presidente Juscelino – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.092.851/0001-08 - Telefone: (38) 3724-1446

e-mail: camarapresidente2018@gmail.com

Ofício de Supressão Contratual

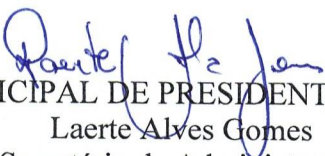
Presidente Juscelino, 01 de março de 2025

Ao setor de Compras / Licitações

Tendo em vista o acordo de supressão de valor entre as partes no contrato administrativo nº 18/2024, cujo objetivo será a redução do valor mensal do contrato, venho por meio deste solicitar que seja elaborado o termo aditivo de supressão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), reduzindo para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) visando a redução de horas de consultoria.

JUSTIFICATIVA

A redução de valor justifica-se, pois, a contratada irá reduzir o número de horas de consultoria. Ressalta-se que as previsões legais deste termo aditivo estão contempladas no contrato inicial. A presente contratação ainda tem a finalidade de economia para a Câmara pois terá uma redução de R\$ 700,00 mensais.


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MG

Laerte Alves Gomes
Secretário de Administração